



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 25 de março de 2020 - n.º 2182 - Ano XXIV - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 1 páginas

### Secretaria de Governo

#### DECRETO N.º 9.139 de 25 de março de 2020

Revoga o artigo 7º do Decreto n.º 9.137, de 20 de março de 2020 e altera o artigo 13 do Decreto n.º 9.138, de 22 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas emergenciais visando a prevenção da COVID-19 (coronavírus).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 13 do Decreto n.º 9.138, de 22 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 13 Fica proibido, por prazo indeterminado ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, o ingresso e a circulação, no município de Atibaia, de quaisquer veículos de transporte coletivo intermunicipal e ou interestadual, inclusive todos os tipos de fretados – ônibus, micro-ônibus, vans e similares, com finalidade turística, ressalvados os seguintes horários diários para a linha Atibaia-São Paulo e vice-versa:

I- partida de Atibaia: 05 horas e 17 horas

II- partida de São Paulo: 08 horas e 20 horas

Parágrafo único. As linhas autorizadas nos incisos “I” e” II” deste artigo, destinam-se exclusivamente ao transporte dos profissionais da saúde e da segurança pública, com a quantidade de carros que for necessário, cujo controle fica sob o encargo da concessionária.”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor no dia 27 de março de 2020.

**Art. 3º** Revoga-se o artigo 7º do Decreto n.º 9.137, de 20 de março de 2020.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FORUM CIDADANIA”, 25 de março de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Fernando Rossini Pugliesi**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B67E-B7F5-EF19-F5ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI (CPF 255.024.728-09) em 25/03/2020 20:10:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B67E-B7F5-EF19-F5ED>